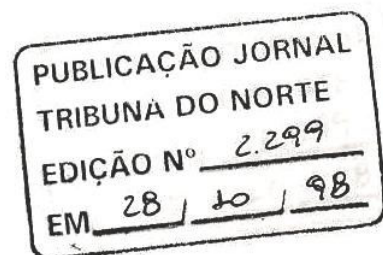


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ**



**LEI Nº 55/98**

**SUMULA:** Cria vagas no anexo II, e vencimentos no Anexo III, da Lei Nº 015/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

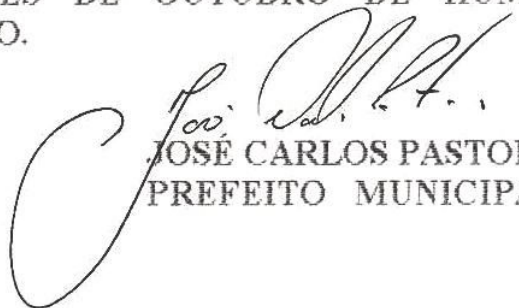
Art. 1º - Ficam criadas no anexo II, da Lei 015/97, as seguintes vagas:

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO        | CLASSE  | PADRÃO  | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|-------------------|-----------------------------|---------|---------|-------------|---------------|
| ADMINISTRATIVO    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | I a XII | I a XII | 10          | 40            |
| SERVIÇOS GERAIS   | VIGIA                       | I a XII | I a XII | 5           | 40            |
|                   | PEDREIRO                    | I a XII | I a XII | 2           | 40            |

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos acima são os que seguem e que ficam fazendo parte do Anexo III da Lei 015/97: vigia R\$150,00 (cento e cinquenta reais); Pedreiro, R\$220,00 (duzentos e vinte e reais) e Agente Comunitário de Saúde, R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS VINTE E TREIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

  
**JOSE CARLOS PASTORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**